JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

FEITO:	**RECURSO ADMINISTRATIVO**
REFERÊNCIA:	**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO n° 0117/2022 FIESC/SESI/SENAI/IEL**
RECORRENTE:	**GSW SUL SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 06.320.344/0001-64 R. República Dominicana, 129 - Cj 01 - 1º Andar - Centro, Pinhais – PR CEP 83320-180**
RECORRIDA:	**CONTROL ROBOTICS LTDA CNPJ: 43.498.271/0001-21 Rua Heitor Blum, 230, Bairro Estreito, Florianópolis - SC CEP 88075-110**

I – DAS PRELIMINARES

Reportamo-nos ao Edital n° 0117/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de solução para captura eletrônica de documentos fiscais para a FIESC e suas entidades, na modalidade de serviço *SaaS (Software as a Service),* contemplando serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, desenvolvimento, treinamento e consultoria, para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, conforme condições e exigências deste Edital e seus anexos.

II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados foram todos os demais licitantes da existência e trâmite do Recurso Administrativo interposto, tempestivamente, pela empresa GSW SUL SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA publicado no Portal de Compras da FIESC.

III – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Insurge-se a Recorrente em face do ato administrativo do Pregoeiro e Comissão de Licitação que declarou a empresa CONTROL ROBOTICS LTDA vencedora do certame, resumidamente nos seguintes termos:

1. DAS RAZÕES DO RECURSO

1.1. DO NÃO ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL:

Alega a Recorrente que a empresa vencedora não atendeu todas às exigências do item 4.8.3 (Requisitos Técnicos) do Termo de Referência do Edital durante a Prova de Conceito (Poc) realizada nos dias 08/04/2022 e 11/04/2022, não comprovando os itens 4.8.3.1, 4.8.3.5 a 4.8.3.12, 4.8.3.15, 4.8.3.16 e 4.8.3.18 a 4.8.3.24 e o processo sendo executado, necessitando de integração com sistemas de terceiros para captura e conversão de documentos. Diz ainda entender que o sistema deve estar pronto, não dependendo de customizações ou futuros desenvolvimentos.

2. DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO

A Recorrida afirma em suas contrarrazões que diferente do que a Recorrente alega, demonstrou o atendimento de todos os itens solicitados, que foram repassados nos dois dias de realização da PoC e faz um breve resumo das funções apresentadas. Também afirmou que não usa programas de terceiros pois tem laboratório próprio de desenvolvimento. E que referente as customizações e futuros desenvolvimentos esta observação é meramente especulativa.

3. DA ANÁLISE DO RECURSO

É evidente que a Comissão Permanente de Licitação tem por obrigação legal observar que sejam cumpridos todos os Princípios Constitucionais, bem como os do **Art. 2º de seu Regulamento de Licitações e Contratos, que regem os certames licitatórios do Sistema "S"**.

Após reexame baseado nas alegações da Recorrente e da Recorrida, expostas na presente peça, a Comissão Permanente de Licitação, frente à documentação contida, e com base no parecer técnico, bem como nas disposições contidas em Edital, tem a expor o que segue:

Após a reunião para validação inicial dos requisitos técnicos e apresentação da solução pela empresa CONTROL ROBOTICS LTDA, a equipe de TI da FIESC realizou testes na ferramenta disponibilizada e buscou validar informações de forma a esclarecer itens que geraram dúvidas.

4.8.3.1 - A informação foi apresentada. No primeiro momento foi inserido um certificado de empresa FIESC sem CTE relacionada. Mas foi comprovada a funcionalidade por meio de inclusão de outros certificados da organização.

4.8.3.5 e 4.8.3.12 - Em relação a estes itens, entendemos que houve a comprovação dos referidos itens. Algumas informações do painel mencionaram a empresa SENAI/SC, contudo, esta também faz parte do grupo, logo, serviu como comprovação. Como a coleta de documentos da própria empresa, comprovou-se itens como OCR, baixa de documentos da Sefaz, cadastro do certificado e busca de documentos históricos.

4.8.3.15 - Opção disponível na ferramenta. Segundo apresentado pelo fornecedor, é gerado automaticamente para SEFAZ.

4.8.3.16 - Foi realizada a apresentação das informações pelo processo de OCR num documento fiscal coletado pela ferramenta.

4.8.3.18 a 4.8.3.24 - O fornecedor apresentou as informações mencionadas nestes itens. Para fins de teste, a taxa de sucesso apresentada de coleta foi de 99,6%.

Ademais, caso seja constatada alguma divergência em momento de implantação dos itens apresentados pelo fornecedor e que ele alega possuir serão aplicadas as sanções previstas e o contrato será descontinuado tão logo seja identificada a inconformidade.

Diante das informações e considerações apresentadas, a área técnica optou por manter sua avaliação inicial, considerando a empresa vencedora da etapa de lances apta para fornecimento da solução.

4. DA DECISÃO

Isto posto, após análise da matéria, sem nada mais a evocar, entendemos que o Recurso da empresa **GSW SUL SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA** deve ser julgado **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a classificação da empresa vencedora.

Reges Portela Comoreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECISÃO

De acordo com a análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** a decisão proferida com o julgamento **IMPROCEDENTE** do recurso administrativo interposto pela empresa **GSW SUL SOLUCOES DE INFORMATICA LTDA**, mantendo a classificação do atual vencedor.

Florianópolis, 27 de abril de 2022.

Alexandre Teotônio da Silva
Coordenador de Suprimentos e Licitações

João Roberto Lorenzett
Gerente Executivo de Desenvolvimento Corporativo

Gerência Executiva Jurídica

Assinatura Eletrônica
27/04/2022 16:50 UTC



753.***.***-91
Silvia Passoni Mattos Carreirão

Assinatura Eletrônica
27/04/2022 16:41 UTC



743.***.***-91
Alexandre Teotônio da Silva

Assinatura Eletrônica
27/04/2022 17:36 UTC



598.***.***-53
João Roberto Lorenzett

Assinatura Eletrônica
27/04/2022 16:42 UTC



028.***.***-73
André Luiz de Carvalho Cordeiro

Assinatura Eletrônica
27/04/2022 16:42 UTC



006.***.***-48
Reges Portela Comoreto